

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Objetivo: Analisar a viabilidade da contratação intencionada, por meio de estudo técnico preliminar, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Anchieta/SC, no que tange ao presente processo, cujo objetivo é a execução de decoração natalina da cidade.

Área requisitante da contratação: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

1. Descrição da necessidade a ser atendida (art. 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de execução da decoração natalina no Município de Anchieta/SC, abrangendo a instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos enfeites e elementos decorativos em vias, praças e prédios públicos.

A iniciativa visa proporcionar um ambiente festivo, acolhedor e atrativo à comunidade local e aos visitantes, fomentando o turismo, o comércio e o espírito natalino, além de contribuir para a valorização dos espaços públicos e o fortalecimento da identidade cultural do município.

A contratação mostra-se necessária diante da inexistência de estrutura física e de pessoal técnico especializado no quadro da Administração Municipal para a execução dos serviços de decoração natalina, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada para garantir qualidade, segurança e padronização na execução do projeto.

2. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA (art. 18, § 1º, II)

O Município de Anchieta/SC atualmente não possui Plano Anual de Compras.

3. Requisitos da contratação (art. 18, § 1º, III)

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, de forma a garantir a execução eficiente, segura e estética da decoração natalina:

- **a)** Fornecimento de todos os materiais, equipamentos, estruturas metálicas, cabos, suportes, elementos decorativos, sistemas de iluminação e demais itens necessários para a completa execução da decoração natalina;

- **b) Instalação, manutenção preventiva e corretiva, e posterior desmontagem** dos itens decorativos, assegurando o pleno funcionamento durante todo o período festivo;
- **c) Utilização de materiais de qualidade, resistentes às intempéries** e adequados para uso externo, garantindo segurança elétrica e estrutural;
- **d) Observância das normas técnicas de segurança** aplicáveis, especialmente quanto à instalação elétrica e à fixação de estruturas em espaços públicos;
- **e) Execução dos serviços por mão de obra qualificada**, com equipe técnica experiente e responsável pela montagem, manutenção e desmontagem dos elementos decorativos;
- **f) Elaboração de projeto visual harmônico**, compatível com a temática natalina e com a identidade do município, priorizando estética, criatividade e valorização dos espaços públicos;
- **g) Cumprimento dos prazos estabelecidos** no cronograma de execução, garantindo que a decoração esteja completamente instalada antes do início das festividades natalinas;
- **h) Responsabilidade da contratada quanto à integridade dos materiais e equipamentos**, bem como pela **reposição imediata** de eventuais itens danificados durante o período de exposição.

Esses requisitos visam assegurar que a contratação alcance os resultados esperados pela Administração, proporcionando à população um ambiente festivo, seguro e de qualidade durante o período natalino.

4. Estimativa das quantidades (art. 18, § 1º, IV)

A estimativa das quantidades foi realizada com base no histórico das decorações natalinas executadas em anos anteriores, bem como na ampliação planejada para abranger novos pontos do município.

A execução dos serviços deverá contemplar a instalação, manutenção e desmontagem de elementos decorativos e luminosos em diversos espaços públicos, incluindo praças, trevos, vias principais, prédio da Prefeitura, portais de entrada da cidade e demais locais definidos pela Administração Municipal.

De forma estimada, o escopo poderá compreender:

- Instalação de estruturas metálicas;
- Decoração luminosa de árvores naturais e artificiais;
- Iluminação cênica de fachadas e prédios públicos;
- Instalação de ornamentos temáticos (guirlandas, estrelas, anjos, sinos, presentes, entre outros);
- Fornecimento e instalação de cordões de LED e mangueiras luminosas em vias e praças;
- Montagem de árvore de Natal de grande porte, em local de destaque;
- Manutenção preventiva e corretiva de todos os pontos decorados durante o período de exposição;

- Desmontagem e retirada de todos os elementos ao final do período festivo, com a devida limpeza dos locais.

As quantidades exatas e a especificação detalhada de cada item serão definidas no Termo de Referência, a partir de levantamento técnico da Secretaria responsável, considerando critérios de segurança, estética e disponibilidade orçamentária.

5. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, foi realizado levantamento mercadológico visando identificar as alternativas possíveis de atendimento da necessidade e analisar as condições técnicas e econômicas atualmente praticadas no mercado para a execução de serviços de decoração natalina.

O levantamento considerou diferentes modalidades de fornecimento e execução, abrangendo:

- a) Contratação de empresa especializada responsável pela concepção artística, fornecimento dos materiais e execução completa dos serviços (modelo mais comum);
- b) Aquisição direta dos materiais pela Administração, com posterior montagem por equipe própria (modelo avaliado, mas descartado em razão da falta de estrutura técnica e operacional do Município);
- c) Contratação apenas dos serviços de instalação, utilizando materiais já disponíveis (alternativa economicamente inviável, pois a Prefeitura não dispõe de itens decorativos em quantidade e condições adequadas de reutilização).

Após análise comparativa, verificou-se que a solução mais vantajosa **consiste na contratação de empresa especializada que forneça todos os materiais e execute integralmente os serviços, incluindo instalação, manutenção, desmontagem e retirada, de forma a garantir padronização estética, segurança elétrica e eficiência técnica.**

Foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas do ramo e consultas a contratações similares de outros municípios, de modo a identificar valores de referência e padrões de mercado. As informações obtidas subsidiarão a estimativa de valor da contratação, a ser formalizada no Termo de Referência, observando o princípio da economicidade e a vantajosidade para a Administração.

6. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Considerando a natureza do objeto, que envolve a execução integrada de serviços de concepção artística, fornecimento de materiais, instalação, manutenção, desmontagem e retirada da decoração natalina, verifica-se que o parcelamento da contratação não se mostra técnica nem economicamente viável.

A execução dos serviços demanda planejamento unificado, compatibilidade estética entre os elementos decorativos, padronização de materiais e sincronização na instalação elétrica e estrutural, o que exige coordenação única e responsabilidade técnica centralizada. O fracionamento do objeto em múltiplas contratações poderia gerar incompatibilidades visuais, dificuldades de gestão contratual, aumento de custos administrativos e risco à segurança das instalações.

Dessa forma, a contratação deverá ocorrer de forma global, contemplando todos os serviços e materiais necessários, assegurando a eficiência, a uniformidade visual e a adequada execução do projeto de decoração natalina.

Portanto, não se recomenda o parcelamento do objeto, uma vez que a execução conjunta se apresenta como a alternativa mais vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e padronização estética.

7. Análise dos riscos (art. 18, § 1º, VIII)

A execução da decoração natalina apresenta alguns riscos que precisam ser considerados:

- **Segurança:** quedas durante montagem, choques elétricos e risco de acidentes com transeuntes;
- **Materiais:** danos por intempéries, manuseio inadequado, furtos ou vandalismo;
- **Estética:** despadronização ou atrasos na instalação, prejudicando a uniformidade visual;
- **Administrativo:** descumprimento de prazos e falta de equipe ou materiais.

Medidas de mitigação: contratação de empresa especializada, supervisão da Prefeitura, manutenção preventiva, reposição de materiais danificados, cumprimento de normas de segurança e acompanhamento do cronograma.

Essas medidas visam reduzir riscos e garantir que a decoração natalina seja executada com **segurança, qualidade e eficiência**, atendendo ao interesse público.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende contratar, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização de uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Unidade Municipal solicitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, sendo que a designação dos mesmos será realizada de acordo com as normas do Decreto Municipal 267/2023, observado o princípio da Segregação das Funções.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- Elaboração de minuta do edital;
- Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- Designação dos agentes necessários para a atuação no feito;
- Elaboração de minuta da Ata/Contrato;
- Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- Publicação e divulgação do edital e anexos;
- Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

- Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- Homologação e adjudicação do certame;
- Assinatura e publicação da Ata/Contrato;
- Empenhamento da despesa contratada.

11. Possíveis impactos ambientais (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A execução da decoração natalina apresenta **impactos ambientais mínimos**, uma vez que envolve principalmente a instalação de estruturas temporárias, iluminação e elementos decorativos.

Os principais aspectos considerados são:

- **Uso de energia elétrica:** consumo relacionado à iluminação decorativa;
- **Resíduos sólidos:** materiais descartáveis ou danificados ao final da exposição;
- **Proteção de áreas verdes:** cuidados na instalação de estruturas em praças e jardins para evitar danos a plantas e árvores.

Medidas de mitigação:

- Utilização de **materiais recicláveis e reutilizáveis** sempre que possível;
- Instalação de **iluminação de baixo consumo energético (LEDs)**;
- Remoção adequada de todos os resíduos e limpeza completa dos locais após desmontagem;
- Orientações para preservação da vegetação e do solo durante a montagem e desmontagem.

Dessa forma, os impactos ambientais serão **reduzidos ao mínimo**, garantindo a execução do projeto de forma **sustentável e responsável**.

12. Declaração de viabilidade:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Anchieta/SC, 08 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ERNANI GRABIN
Data: 16/10/2026 14:43:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ernani Grabin
Secretario Municipal

